

REGULAMENTO DO PROGRAMA – AMIGO UNIGUAIACÁ

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa AMIGO UNIGUAIACÁ. O CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ - UNIGUAIACÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XV de novembro, n. 7050, Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 060.60.722/0001-18 concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades dos alunos (INDICADORES) que indicarem novos candidatos (INDICADOS) e também para os candidatos (INDICADOS) que vierem a fazer matrícula acadêmica como novo aluno em um dos cursos de graduação da Uniguairacá.

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante o processo seletivo 03/2022, 04/2022 e 01/2023, com início no dia 01 de junho de 2022 e término previsto para 15 de março de 2023.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O aluno participante do programa, tanto INDICADOR quanto INDICADO, só será elegível para receber desconto nas suas mensalidades se atender aos seguintes requisitos: • Para o aluno INDICADOR, é necessário estar regularmente matriculado, ativo, com número de matrícula válido e que o INDICADO tenha se matriculado regularmente em um dos cursos da Instituição. • Para o candidato INDICADO, é necessária a marcação em formulário digital disposto em site no ato da inscrição.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os INDICADORES terão DESCONTOS de 10% (dez por cento) para cada INDICADO que efetivamente se tornar aluno na IES em qualquer curso, válido para 3 (3) meses, além da pontualidade e descontos já existentes.

4.1.1. O desconto para o INDICADO será válido somente para 1 (uma) mensalidade, no valor de 10%, além da pontualidade e demais descontos já existentes.

5. Só serão consideradas válidas as indicações realizadas e confirmadas através de matrícula. Não serão válidas nem computadas para fins de descontos ao INDICADOR ou ao INDICADO quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas que não o formulário do site.

5.1. O aluno INDICADOR não poderá cadastrar a indicação, nem terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já tenha efetuado sua matrícula na Uniguairacá.

5.2. O aluno não terá direito a receber descontos caso seu INDICADO não venha a ser devidamente inscrito no formulário do site.

5.3. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto para o aluno que tiver realizado o processo primeiro.

5.7. A Uniguairacá não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, ou pela falta de entendimento do INDICADOR a seu respeito, bem como por erros técnicos no envio dos dados.

6. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

6.1. Caso o aluno indique um número de pessoas que ultrapasse 100% de desconto, o desconto excedente não será aplicado na mensalidade consecutiva.

6.1.1. O programa Amigo Uniguairacá não possui limite de indicações por aluno.

6.1.2. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.

6.2. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.

6.3. Todos os Polos da Uniguairacá, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

6.4. Alunos inscritos em processos seletivos anteriores a vigência da campanha têm direito de participar do programa como INDICADORES.

6.5. Não serão concedidos descontos aos alunos INDICADORES cujos INDICADOS venham a se matricular utilizando Financiamento Próprio CREDIES.

6.6. Alunos ingressantes através de Transferência com Prouni que possuam bolsas de 50% podem participar tanto como indicado ou indicador. Aluno ingressante através de Prouni ou Transferência com Prouni com bolsa de 100% pode participar somente como INDICADOR, porém não terá nenhum benefício extra, visto que já possui bolsa.

6.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posteriores aos constantes neste regulamento.

6.8. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos módulos da campanha nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos deste Regulamento; (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

6.9. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura), antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto se cancelar a matrícula para o mês do benefício. Porém, caso o aluno conclua o seu curso antes da vigência do desconto e queira se matricular em outro curso de graduação a distância, o desconto valerá para este mesmo período, contanto que o aluno se apresente reivindicando a transferência do desconto para seu CPF.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os alunos terão até 30 dias corridos após a finalização do processo seletivo para apresentar solicitação escrita ao polo em que estudam requerendo revisão de indicações realizadas ou verificação de descontos. Ao fim deste prazo, as indicações e os descontos não mais serão revistos e todas as solicitações a respeito serão automaticamente indeferidas.

7.2. Ao participar do programa e efetuar indicações, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de seus dados, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados.

7.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria da Uniguairacá, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Uniguairacá não for possível conduzir este programa conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Uniguairacá deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do programa, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

7.5. Elege-se o Foro central da comarca de Guarapuava – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento. Guarapuava, 01 de junho de 2022. Uniguairacá.